



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2021-SEMSA**  
**DISPENSA Nº 013/2021-SEMSA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-SEMSA, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-SEMSA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM SANTAREM, A FIM DE ABRIGAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, COMO SEGUE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.613.319/0001-55, com sede e no Município de Curuá, à Rua 03 de dezembro, nº. 307, Bairro Santa Terezinha, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA**, brasileira, titular do RG nº 3332625 - SSP/PA e CPF/MF nº 637.216.8622-68, residente e domiciliada na cidade de Curuá - PA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALBANICE BATISTA MOREIRA**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG nº 1943511 SSP/PA, e do CPF/MF nº 357471372-04, residente e domiciliado(a) no Município de Santarém - Para, Estado do Pará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

objeto deste instrumento a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM SANTAREM, A FIM DE ABRIGAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme especificações constantes dos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - SEMSA** e Proposta de Preços, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

Pelo imóvel e no prazo estabelecido nas cláusulas seguintes, a **CONTRATANTE** pagará diretamente ao Contratado, ou a quem designar a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no valor mensal de R\$ 2.000,00, (dois mil reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

**CLAUSULA III - DO FISCAL DO CONTRATO**

A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Através de portaria, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - Transmitir à **CONTRATADA** instrução que disserem respeito à execução do objeto;

III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

O presente instrumento de locação terá vigência de 12 (doze) meses terá início na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro e expirando em 31 de dezembro de 2021, permitida a sua prorrogação, mediante assinatura de novo instrumento.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, terá responsabilidade sobre:

- a) Devolver o imóvel nas condições que recebeu;
- b) Efetuar os pagamentos conforme a cláusula segunda;
- c) Comunicar com 20 (vinte) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

A Contratada terá responsabilidade sobre o pagamento do IPTU;

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do preço da locação;
- b) Perdas de danos;
- c) Outras penalidades estabelecidas no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÚRUÁ - PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



A CONTRATANTE, para atender ao princípio da publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, por conveniência administrativa ou por interesse da CONTRATADA, desde que seja comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção do Fundo de Saúde	1030100132.092
Outros serv. De Terc. Pessoa Física.	3.3.90.36.00

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2021 - SEMSA Processo Administrativo Nº 019/2021 - SEMSA e pelo disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Alenquer, para dirimir as contendas e duvidas que tiverem origem na assinatura do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas que tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curuá/PA, 10 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DECRETO Nº 241/2021  
 CONTRATANTE

*Albanice Batista Moreira*  
 \_\_\_\_\_  
**ALBANICE BATISTA MOREIRA**  
 CPF/MF nº 357.471.372-04  
 CONTRATADO

Testemunha: *Alina Aparecida Amorim*

Testemunha: \_\_\_\_\_